



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

MENSAGEM N.º. 001/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º. 001/2024 – LEGISLATIVO.

Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso *Projeto de Lei n.º 001/2024 – Legislativo, dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 1793/2022, e dá outras providências.*

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinlândia apresenta ao estimado Plenário o Projeto de Lei que propõe alterar o artigo 1º da Lei n.º 1793/2022. Esta alteração visa autorizar o Poder Legislativo a aplicar um reajuste no valor concedido aos servidores legislativos como cartão/auxílio alimentação.

O objetivo central deste projeto de lei é compensar o aumento significativo no custo dos produtos alimentícios essenciais. Este reajuste é calculado com base na variação dos preços no período de janeiro a dezembro de 2023. Importante destacar que a proposta foca exclusivamente na recomposição da perda de poder aquisitivo devido à inflação dos alimentos, diferenciando-se, portanto, de um aumento salarial real ou reajuste geral.

Dada a relevância social desta matéria, que visa diretamente ao bem-estar dos servidores do legislativo em face das adversidades econômicas, encaminhamos este Projeto de Lei para a apreciação e análise cuidadosa dos ilustres Vereadores. Acreditamos na sensibilidade e compreensão de Vossas Senhorias quanto à importância e urgência desta iniciativa.

Câmara Municipal de Alvinlândia, em 26 de Janeiro de 2024.


Frederick Jadder Bergamin

Vereador Presidente


Márcia Raimundo da Silva

Vereadora 1ª Secretária


Claudineide Ap. da Silva Teruel

Vereadora 2ª Secretária



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PROJETO DE LEI Nº 001/2.024 – LEGISLATIVO.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1793/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita Municipal de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.793/2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia/SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação ou cartão de alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2º de Janeiro de 2.024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado	Única	discussão	16
Aprovado		discussão	0
Rejeitado		discussão	0

Gala das Sessões 05/02/2024

Frederick Jadder Bergamin
RG nº 29.317.995-0 Câmara
CPF nº 289.953.628-12
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Alvinlândia, em 26 de Janeiro de 2024.

Frederick Jadder Bergamin

Vereador Presidente

Marcia Raimundo da Silva

Vereadora 1ª Secretária

Claudineide Ap. da Silva Teruel

Vereadora 2ª Secretária